

PROJETO DE LEI Nº 013/2018.

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Paragominas e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Paragominas, a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, quando é comemorado o Dia do Agricultor.

Parágrafo Único - A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Paragominas em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 2º - No período a que se refere o art. 1º desta lei serão desenvolvidas, na zona urbana e zona rural de Paragominas, palestras, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a debater o planejamento e a execução das ações voltadas à agricultura familiar.

Art. 3º - A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

Art. 4º - A Semana Municipal da Agricultura Familiar possuirá como finalidade:

I - sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares de Paragominas;

II – dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar;

III – estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;


IV – estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de junho de 2018.

Tatiane Helena Soares Coelho
Vereadora

Francisco Lopes da Silva
Vereador



JUSTIFICATIVA

Paragominas é uma cidade notadamente agrícola, com forte influência da agricultura familiar. O presente projeto de lei visa reconhecer e valorizar nossos guerreiros trabalhadores rurais, que, por meio da agricultura familiar, são responsáveis por 70% dos alimentos que chegam à nossa mesa, além do mais, vem contribuindo para o desenvolvimento de Paragominas. Assim, nada mais justo, a exemplo de outras categorias, instituímos esta data que deverá fazer parte também do calendário oficial do município.

A agricultura familiar consiste no cultivo de terras executado por pequenos proprietários rurais mediante uma diversidade produtiva, dispendo, como mão de obra, principalmente, o núcleo familiar. A atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda da família, sendo muito importante para o desenvolvimento local.

A semana terá como foco profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar e criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento. Neste período serão discutidos assuntos relacionados à agricultura familiar e ações de apoio a esta atividade agrícola.

Diante do exposto, confiamos e solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição, por entender ser de grande importância, uma vez que valorizar essa atividade é reconhecer que a agricultura familiar vem contribuindo para o desenvolvimento do país, sobretudo de Paragominas.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de junho de 2018.

Tatiane Helena Soares Coelho
Vereadora

Francisco Lopes da Silva
Vereador

